



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL
n.º 3/2014/DRA de 25 de junho de 2014

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 1º aditamento à Licença Ambiental n.º 3/2014/DRA, de 25 de junho de 2014 ao operador

**TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha
Terceira, EEM**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 509 620 515, para a instalação

CENTRAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA ILHA TERCEIRA

sita no Biscoito da Achada, na freguesia da Ribeirinha, no concelho de Angra do Heroísmo,

A presente licença tem a validade da licença de exploração.

Horta, 18 de agosto de 2016

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2014/DRA de 25 de junho de 2014

Alteração ao Ponto 1 (Introdução geral) (nova redação a ser incluída ao já constante)

- Aterro de resíduos perigosos (operação de eliminação de resíduos D1), destinada à deposição dos resíduos inertizados provenientes do processo de inertização de cinzas e resíduos de limpeza dos filtros de manga da Central de Valorização Energética, com uma capacidade de deposição de 4,566 t/dia.

Alteração ao Ponto 1.1.2 (Localização da Instalação) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “Sistema de referência WGS 1984” deverá ler-se “Sistema de referência EPSG 5015”.

Nova redação do Ponto 1.2. (Atividades da Instalação)

Quadro 3 – Atividades desenvolvidas na instalação

Atividade económica	CAE rev.3	Designação CAE rev.3	Categoria PCIP	Capacidade instalada
Principal (Central de Valorização Energética)	38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos	6.2 ⁽¹⁾	40 000 t/ano
Secundária (Aterro)	38212	Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos	6.4 ⁽²⁾	Total de 755 000 t
	38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos	-	4,566 t/dia
Secundária (Produção de eletricidade)	35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de outra origem n.e	-	3,2 MVA ⁽³⁾

(1) Instalações de incineração de resíduos urbanos, com uma capacidade superior ou igual a 3 t/hora;

(2) Aterros de resíduos urbanos ou de outros resíduos não perigosos, com exceção dos aterros de resíduos de construção e demolição, que recebam pelo menos 10 t/dia ou uma capacidade total superior ou igual a 25 000 toneladas

(3) Potência instalada

Alteração ao Ponto 1.3 (Articulação com outros regimes jurídicos) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “Alvará de licença de operações de gestão de resíduos - Incineração de resíduos e deposição de resíduos não perigosos em aterro” deverá ler-se “Alvará de licença de operações de gestão de resíduos - incineração de resíduos e deposição de resíduos perigosos e não perigosos em aterro”.

Alteração ao Ponto 2.1.2. (Gestão de Recursos - Energia)

Quadro 5 – Consumos de Energia

Energia/ combustível	Capacidade de armazenamento	Licenciamento de depósitos	Destino/Utilização
Energia elétrica	n.a	n.a	Autoconsumo
Gasóleo	15 000 toneladas	Autorizado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	Arranque e paragem da CVE
	1000 toneladas	n.a	Grupo eletrógeno
	10 000 litros	Em fase de licenciamento pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	Máquinas e viaturas

n.a – não aplicável

Alteração ao Ponto 2.2.1.4. (Emissões para o ar – Monitorização das emissões para a atmosfera da Central de valorização Energética) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “*devem ser obrigatoriamente comunicados à DRA no prazo de 48 horas*” deverá ler-se “*devem ser obrigatoriamente comunicados à DRA no prazo de 48 horas através do endereço eletrónico monitorizacao.continua@azores.gov.pt*”.

Alteração ao Ponto 2.2.2.1. (Emissões de Águas residuais e pluviais – Sistemas de Drenagem e Tratamento) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “*Lagoa de regularização*” deverá ler-se “*duas lagoas de regularização*” e onde se lê “*possui*” deverá ler-se “*possuem*”.

Alteração ao Ponto 2.2.2.2 (Emissões de Águas Residuais e Pluviais – Pontos de Emissão) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “*Sistema de referência WGS 1984*” deverá ler-se “*Sistema de referência EPSG 5015*”.

Alteração ao Ponto 2.2.3.2 (Monitorização Ambiental – Controlo das Águas Subterrâneas) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Quadro 10 – Georreferenciação dos piezómetros

Designação do piezómetro	Coordenadas (Sistema de referência EPSG 5015)	Cota (m)	Profundidade (m)	Nível hidrostático
PZ1	M: 484563,5590 P: 4281905,2820	326,3	150	Profundidade – 78 m
PZ2	M: 484983,10 P: 4281235,39	320	270	Profundidade – 182 m

Alteração ao Ponto 4 (Prevenção e Controlo de acidentes/Gestão de situações de emergência) (nova redação a ser incluída ao já constante)

Onde se lê “o operador deve notificar a DRA por fax” deverá ler-se “o operador deve notificar a DRA pelos meios oficiais”

Alteração ao Anexo I.1 (Exploração da Atividade - Descrição da Atividade) (nova redação a ser incluída ao já constante)

A instalação contempla as seguintes infraestruturas:

- Aterro para resíduos perigosos;

No esquema relativo ao tratamento das águas lixivantes, onde se lê “*lagoa*”, deverá ler-se “*lagoas*”.